



LEI MUNICIPAL Nº 2476/2026.

Revoga os efeitos da Lei Municipal nº 2.468/2025, exclusivamente no que tange à concessão de reposição inflacionária aos subsídios dos agentes políticos, determina a restituição dos valores indevidamente percebidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os efeitos da Lei Municipal nº 2.468/2025 exclusivamente no que se refere à concessão de reposição inflacionária ou reajuste aos subsídios dos agentes políticos do Município, por afronta ao disposto no art. 37, inciso X, e no art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º. Reconhecida a nulidade da concessão da reposição inflacionária aos subsídios dos agentes políticos, os valores eventualmente percebidos no mês de janeiro de 2026 deverão ser integralmente restituídos ao erário público, mediante desconto na folha de pagamento imediatamente subsequente.

Parágrafo único. A restituição de que trata o caput observará os princípios da legalidade, moralidade administrativa e indisponibilidade do interesse público.

Art. 3º. A presente Lei não altera, nem alcança, a reposição salarial ou revisão geral concedida aos seguintes grupos:

- I – servidores públicos efetivos;
- II – profissionais da educação;
- III – servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – membros do Conselho Tutelar.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos exclusivamente para fins de restituição dos valores pagos indevidamente no mês de janeiro de 2026.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 26 de fevereiro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal